



## TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA CANTINA/LANCHONETE DO CAMPUS AQUIDAUANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA E A EMPRESA M. HELENA LOPES –ME.

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, além do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, bem como as respectivas normas regulamentares e legislação complementar sobre o tema;

**CONSIDERANDO** que no âmbito interno do IFMS, dentre as medidas de prevenção adotadas estão a suspensão das atividades presenciais, a partir do dia 18/03/2020, conforme Decisão da Reitoria nº 75/2020 – RT/IFMS e seguintes sobre o tema), bem como a instituição do trabalho remoto das atividades inerentes à competência do IFMS.

**CONSIDERANDO** que a Lei 8.666/93 permite a suspensão (unilateral ou consensual) dos contratos administrativos;



**CONSIDERANDO** as recomendações publicadas no sítio do Portal de Compras do Governo Federal sobre suspender os contratos de cessão de uso onerosa de espaços públicos e as obrigações deles decorrentes, caso tenha havido determinação de suspensão das atividades na localidade em que se situa o órgão a que se destinam os referidos contratos.

**CONSIDERANDO** a suspensão desde a data de 18/03/2020 do contrato nº 05/2019.

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL - CAMPUS AQUIDAUANA** e a empresa **M. HELENA LOPES ME**, já qualificados no CONTRATO Nº 05/2019 – assinado em 26/08/2019, tendo como objeto a concessão de espaço físico para a cantina/lanchonete do Campus Aquidauana que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital, vem por seus representantes legais, ao final assinados, celebrar o presente Termo Aditivo em consonância com a Lei 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto retomar as atividades do Contrato nº 05/2019 que foi suspenso 18/03/2020. A suspensão perdurou de 18/03/2020 a 26/08/2020 (data do término da vigência contratual), totalizando 161 dias de suspensão.

1.2. Desta forma, prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais 161 (cento e sessenta e um) dias, a partir de 25/11/2021, com o intuito de cumprir a vigência que restou interrompida.

1.3 O valor mensal da concessão a ser pago pela empresa contratada será de R\$ 500,00 (quinhentos Reais), conforme previsão contratual.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE CONCESSÃO**

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo que a primeira parte da vigência foi cumprida de 26/08/2019 a 18/03/2020 e a segunda parte da vigência terá início em 25/11/2021 e término em 05/05/2022.

2.2. Considerando a decisão de centralizar as contratações do IFMS na Reitoria, em atendimento à portaria do Ministério da Economia, o que certamente motivará novas



contratações de forma unificada, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem o pagamento de multa, devendo, para tanto, cientificar a contratada sobre a rescisão no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

2.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

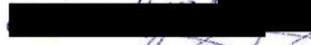
4.2 E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

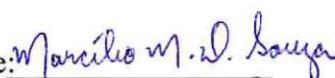
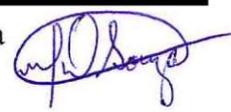
Aquidauana, 25 de novembro de 2021

  
**Hilda Ribeiro Romero**  
Diretora-Geral  
Portaria nº 1.419, de 11/12/2019  
IFMS-Campus Aquidauana

  
**Maria Helena Lopes**  
Representante Legal  
CNPJ: 12.551.069/0001-92  
M HELENA LOPES

Testemunhas:

Nome:   
CPF:   
Assinatura: 

Nome:   
CPF:   
Assinatura: 

# Documento Digitalizado Público

## Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019 - M Helena Lopes

**Assunto:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2019 - M Helena Lopes  
**Assinado por:** Franciele Oliveira  
**Tipo do Documento:** Termo de Contrato Administrativo  
**Situação:** Finalizado  
**Nível de Acesso:** Público  
**Tipo do Conferência:** Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- Franciele Fanaia de Oliveira, TECNOLOGO-FORMACAO, em 25/11/2021 16:02:01.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 294238

**Código de Autenticação:** 24a943809a

